MARINHA DO BRASIL
1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NORTE

DISPENSA ELETRÔNICA N° 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63468.001385/2026-01
REGIME JURÍDICO: LEI N° 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - Introdução

A presente análise tem por objetivo demonstrar a necessidade da eventual aquisição de recarga de extintores portáteis e carretas para atender as demandas do 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte de modo a fundamentar a necessidade da aquisição e o interesse público envolvido, evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

II – Descrição da Necessidade

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade imperiosa de manter os equipamentos de combate a incêndio em plenas condições de funcionamento e dentro do prazo de validade regulamentar. Tal medida é indispensável para a prevenção e pronta resposta a princípios de incêndio durante a manutenção corretiva e preventiva das aeronaves, bem como em outras atividades de manobra, o que garante a segurança patrimonial e pessoal.

III - Estimativa das quantidades

Qualidade descriminada no Termo de Referência.

IV - Estimativa do valor da contratação

O custo máximo estimado da contratação é de R$ **4.528,15 (quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos).**

V - Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento virtude método de contratação ser Dispensa Eletrônica sem a necessidade de utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

VI - Viabilidade da Contratação

Diante dos elementos técnicos e econômicos analisados, conclui-se a plena viabilidade da contratação.

Sob o aspecto técnico, os objetos a serem adquiridos consistem em bens comuns, de ampla oferta no mercado, com especificações usuais de comércio e de fácil fornecimento, não demandando alta complexidade logística ou operacional.

Sob o aspecto econômico, a realização do processo por meio de Dispensa Eletrônica, com ampla disputa de preços entre os fornecedores, assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao princípio da economicidade. Além disso, o custo-benefício se mostra altamente positivo, dado que o valor investido na prevenção e manutenção da higiene é consideravelmente inferior aos potenciais prejuízos operacionais e sanitários decorrentes da falta desses insumos.

Assim, considerando o alinhamento da demanda com o planejamento do órgão e o atendimento às exigências legais da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela demanda solicitada, bem como o Ordenador de Despesas declaram a viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, recomendando o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência.

Belém, PA, na data da assinatura.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RALPH PEREIRA DE ARAUJO
Data: 18/11/2026 11:20:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

RALPH PEREIRA DE ARAÚJO
Segundo-Sargento (AV-MV)
Responsável pela Demanda

APROVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, cuja finalidade é demonstrar a necessidade da aquisição recarga de extintores portáteis e carretas para atender as demandas deste Esquadrão.

Belém, PA, na data da assinatura.

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL PEIXOTO DE CARVALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

RAFAEL PEIXOTO DE CARVALHO
Capitão de Fragata
Comandante
Ordenador de Despesas